

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/133/2012**

Local: Fortaleza-CE

Data: 09/04/12

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Tururu

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/739/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0020/2012**

**CONSTATAÇÃO – C2**

No tratamento

- O disco comparador utilizado para a medição de cloro residual livre, apresenta como valor máximo 3,0 mg/l. O operador não conhece o procedimento de diluição da amostra para a obtenção de valores superiores a 3,0mg/.
- O reagente químico, ortotolidina, está fora do prazo de validade.

No Reservatório

a) No reservatório REL-02 observaram-se:

- Sinais de vazamento;
- Ausência de identificação e pintura deteriorada;
- Escada de acesso externo em más condições de uso e sem gaiola protetora.

b) Caixas de proteção do clorador de pastilha (desativado), do macromedidor e da estação pitométrica, e do registro da distribuição, sem tampas.

c) Não há registro da realização da limpeza e desinfecção do reservatório nos 6 (seis) meses anteriores a inspeção.

Na Adutora

- Não existe cadastro técnico da adutora de água tratada no escritório do SAA de Tururu.
- A caixa de proteção do registro de descarga da AAT encontra-se aberta e danificada.
- A caixa de proteção da ventosa da AAT encontra-se sem tampa e constatou-se a existência de ligação clandestina derivada nesse ponto.
- Caixa de proteção da tubulação da AAT danificada e sem tampa.

Na RDA

- O cadastro técnico da rede de distribuição do SAA de Tururu não se encontra atualizado, tendo em vista as ampliações de rede de água ocorridas após dezembro de 2008 (mês da última atualização), conforme registros em livro próprio e execução de campo, além da ampliação realizada na Rua Santa Terezinha, de acordo com informações dos moradores;
- Na rede de distribuição de Tururu existem 16 (dezesesseis) registros de descarga. Foram vistoriados 8 (oito) desses registros e observou-se que 6 (seis) deles não possuem caixa de proteção.

**Não Conformidade - 01.07**

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126, 130 e 150 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias